



- Caderno Único -

Ano XXVIII - Nº 4296

25 de setembro de 2026

Órgão criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994.

Assinatura digital



Documento assinado digitalmente

FABIO SILVA DE SOUSA

Data: 25/09/2026 23:36:46-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Conteúdo

ATOS DO EXECUTIVO	3
DECRETOS	3
Decreto 177	3
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3
PORTARIAS	3
Portaria SEDUC fiscal de contratos	3
Portaria SEFAZ fiscal de contratos	4
EXTRATOS DE LICITAÇÃO	5
Extratos de licitação	5
OUTROS	6
Aditivo CLCA	6
INEDITORIAIS	7
ATAS DIVERSAS	7
Ata e lista de frequencia CMAS	7
LICENÇAS AMBIENTAIS	10
Licença ambiental	10
EDITAIS	12
Edital processo de escolha suplementar CMDCA	12



ATOS DO EXECUTIVO
DECRETOS

ID: 4296-HI7LWZWW



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
RUA ITAÚNA, 1434
06.554.430/0001-31

Exercício: 2026

DECRETO Nº 277 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.4077

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei 4.077 de 19 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente no montante de R\$2.267.394,56 para reforço das dotações discriminadas no presente Decreto.

Art. 2º. As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias discriminadas deste Decreto.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor nesta data.

Suplementação (+)				2.267.394,56
01	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	567	10.302.0008.2155.0000	Classificação Funcional Programática	1.767.394,56
		3.3.90.39.00	Natureza da Despesa	F.R.: 1 600 00
		600	Fonte de Recurso	
		999 000	Código de Aplicação	
01	11	05	Superintendência da Habitação e Regularização Fund	
	1001	04.122.0009.1517.0000	Classificação Funcional Programática	500.000,00
		3.3.90.39.00	Natureza da Despesa	F.R.: 1 500 00
		500	Fonte de Recurso	
		999 000	Código de Aplicação	
Anulação (-)				-2.267.394,56
01	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	655	10.302.0008.2216.0000	Classificação Funcional Programática	-1.767.394,56
		3.3.50.43.00	Natureza da Despesa	F.R. Grupo: 1 600 00
		600	Fonte de Recurso	
		999 000	Código de Aplicação	
01	33	01	EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS - EMPA	
	1538	15.452.0009.1174.0000	Classificação Funcional Programática	-500.000,00
		4.4.90.51.00	Natureza da Despesa	F.R. Grupo: 1 500 00
		500	Fonte de Recurso	
		999 000	Código de Aplicação	

Parnaíba, 17 de setembro de 2026

FRANCISCO EMANUEL CUNHA DE BRITO
PREFEITO MUNICIPAL



ADMINISTRAÇÃO DIRETA
PORTARIAS

ID: 4296-5CF5T58S



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PORTARIA Nº 416-
BM CONSTRUTORA - **PORTARIA Nº 412/2026**
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o que consta no art. 117, da lei 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil, **JOSÉ KAIO PINHEIRO SANTOS**, CPF: **077.182.983-37**, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato abaixo relacionado.

Nº	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
01	40341/2026	1871/2026	IMPACTTO ENGENHARIA LTDA	21.071.556/0001-49

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data da assinatura do contrato.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 21 de agosto de 2026.

Nayara de Castro Vieira Silva
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Educação

Rua Itaúna, 1434 - Bairro Pindorama - Parnaíba - PI - CEP 64215-902 - CNPJ 06.554.430/0001-31



ADMINISTRAÇÃO DIRETA
PORTARIAS

ID: 4296-RCXRKQCT



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 08/2026

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE EMPENHO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º designar a servidora JURACI SOUSA ROCHA, CPF nº 218.101.923-15, ocupante do cargo de Coordenador de Tesouraria, lotada na Secretaria de Fazenda, para exercer o encargo de **Fiscal do Empenho**, abaixo relacionado.

Nº	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº DO EMPENHO	EMPRESA	CNPJ / CPF
01	45220/2026	824021	EDITORA E GRÁFICA IMPRIMELTDA.	41.258.385/0001-79

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de assinatura do respectivo contrato.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 25 de setembro de 2026


OSCAR MACHADO DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Fazenda
Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI



ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXTRATOS DE LICITAÇÃO

ID: 4296-ABTP3EWI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO/ ATO ADMINISTRATIVO

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45746/2026;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA / SECRETARIA MUNICIPAL DO SETOR PRIMÁRIO E ABASTECIMENTO;
CONTRATADO: 37.806.406 JEDAIAS DINIZ AMARAL JUNIOR;
CNPJ: 37.806.406/0001-76;
OBJETO: Contratação da apresentação artística de "Alice Carvalho", no dia 17 de setembro de 2026, com duração de 02:00H (duas horas), para o evento EXPOAPA 2026, no município de Parnaíba-PI, de interesse da Secretaria Municipal do Setor Primário e Abastecimento;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação Nº 86/2026, conforme art. 74, II da Lei n.º 14.133/2021;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 1076; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.19; Fonte de Recurso: 500/999/000;
VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
PERÍODO: Exercício de 2026;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2339/2026

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45746/2026;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA / SECRETARIA MUNICIPAL DO SETOR PRIMÁRIO E ABASTECIMENTO;
CONTRATADO: 37.806.406 JEDAIAS DINIZ AMARAL JUNIOR;
CNPJ: 37.806.406/0001-76;
OBJETO: Contratação da apresentação artística de "Alice Carvalho", no dia 17 de setembro de 2026, com duração de 02:00H (duas horas), para o evento EXPOAPA 2026, no município de Parnaíba-PI, de interesse da Secretaria Municipal do Setor Primário e Abastecimento;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação Nº 86/2026, conforme art. 74, II da Lei n.º 14.133/2021;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 1076; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.19; Fonte de Recurso: 500/999/000;
VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias;
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.



ADMINISTRAÇÃO DIRETA

OUTROS

ID: 4296-NBBEBTEN



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025 – PMP

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 058/2025; Ata de Registro de Preços nº 042/2025; Processo originário nº 39349/2025; Processo Administrativo da prorrogação nº 44848/2026.

OBJETO ORIGINAL: Registro de preços objetivando eventual e futura aquisição de gêneros de alimentação, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Parnaíba - PI, durante o período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Parnaíba - PI, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

DETENTORAS DA ATA: A J RODRIGUES FILHO; C S NASCIMENTO DE SOUSA & CIA LTDA; E A ARAUJO DISTRIBUIDORA; J FERREIRA MARQUES LTDA; MASTER COMERCIO E SERVICO LTDA; RODRIGO CANTO CUNHA LTDA; e DURVAL BACELLAR EMPREENDIMENTOS LIMITADA.

CNPJs: 35.670.742/0001-09; 15.630.066/0001-32; 42.771.150/0001-49; 35.391.297/0001-48; 43.262.038/0001-45; 49.063.840/0001-92; e 54.214.388/0001-52.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 042/2025 por mais 12 (doze) meses, a contar do término da vigência original, com renovação dos quantitativos registrados até o limite dos quantitativos originalmente registrados, mantidos os itens, especificações, valores unitários e demais condições da Ata.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 156/2025; e condições da Ata de Registro de Preços nº 042/2025.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2026.

VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia subsequente ao término da vigência original.



INEDITORIAIS

ATAS DIVERSAS

ID: 4296-JAMYPB1G

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Lei Municipal Nº 1.500/1995

Parnaíba- PI

ATA – 14/2026

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às 09h30min, reuniram-se, na sede do CMAS na Casa dos Conselhos de Parnaíba-PI, o colegiado do Conselho Municipal da Assistência Social, para deliberação da seguinte pauta: REQUERIMENTO SOBRE DENÚNCIAS ELABORADO PELO SENHOR DANIEL DE ALCANTARA MOURA. O Sr. Daniel Lívio de Moraes Souza, presidente do CMAS, iniciou a reunião dando boas-vindas a todos(as), e em seguida explicou toda a situação sobre o documento elaborado pelo senhor Daniel de Alcantara Moura que culminou neste encontro. Após as explicações do presidente este concedeu a palavra ao senhor Daniel de Alcântara Moura que relatou os motivos da elaboração de tal documento. A advogada da SEDESC, senhora Camila Ferreira tomou a palavra e se pronunciou sobre a pauta da reunião. A contadora da SEDESC, senhora Rejane Patrícia também se pronunciou sobre a pauta e explicou alguns pontos importantes. Continuando a reunião os(as) conselheiros(as) do CMAS expuseram seus pontos de vista sobre o documento entregue ao CMAS. E, logo após, sanadas todas as dúvidas e esclarecidos todos os pontos, a plenária decidiu que todos os documentos aprovados pelos conselheiros desde o início do ano de 2026 e todos os que forem solicitados posteriormente serão enviados para a SEDESC. Ao final da reunião extraordinária todos os presentes assinaram a ficha de frequência. Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião e eu, Antonio Ueliton Freitas de Azevedo Junior, Secretário Executivo do CMAS, lavro a presente ATA que, ao final será assinada por mim e por todos(as) os(as) presentes.

Daniel Lívio de Moraes Souza
Antonio Ueliton Freitas de Azevedo Junior
Márcio Góes Pereira da Silva
Maria Neide Silveira Carneiro
Maria Idete Ferreira da Silva
Bethania Maria dos Santos
Pádua Gomes de Lima
Franci 2 - Silva - dos Santos
Joquiel de Freitas Moura
Ney

Parnaíba-PI, 22 de setembro de 2026

Camila Ferreira e Silva
Graça dos Prazeres P. Dourado
Lito F. L.
Maylene de Sousa



ID: 4296-JAMYPB1G

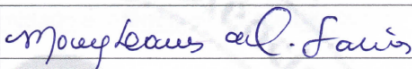
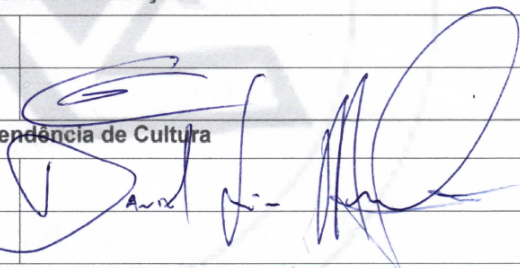
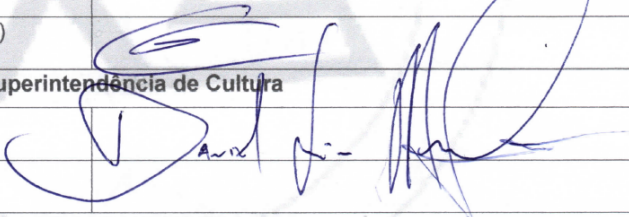
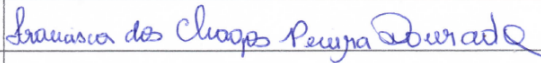


CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Lei Municipal Nº 1.500/1995
Parnaíba PI

FOLHA DE FREQUÊNCIA DIA 22/09/2026
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Pauta: VOTAÇÃO EM PLENÁRIA DO REQUERIMENTO DO SENHOR DANIEL DE ALCANTARA MOURA.

MEMBROS DO CMAS

Representantes	Assinaturas
Secretaria de Desenvolvimento Social e cidadania	
Mary Lannes de Carvalho Farias (T) CPF: 913.***-72	
José Maria Alves da Cunha (S) CPF: 020.***-10	
Secretaria de Saúde	
Denis Souza Braga (T) CPF: 004.***-01	
Francisco Carlos de Souza Barros (S) CPF: 381.***-68	
Secretaria de Educação	
Danilo de Andrade Rêgo (T) CPF: 710.***-04	
Gledilson Nascimento de Carvalho (S) CPF: 003.***-10	
Superintendência de Cultura	
Daniel Lívio de Moraes Souza (T) CPF: 953.***-00	
Gabriel Araujo Rodrigues (S) CPF: 061.***-21	
Superintendência de Turismo	
Frank da Silva dos Santos (T) CPF: 014.***-63	
Valdecir Galvão CPF: 078.***-71	
Secretaria de Transporte	
Francisca das Chagas Pereira Dourado (T) CPF: 338.***-04	
Neully Siqueira de Carvalho Melo (S) CPF: 806.***-15	
Secretaria do Setor Primário	
João Francisco Firme dos Santos (T) CPF: 298.***-53	
Diego Araújo da Silva (S) CPF: 023.***-17	



ID: 4296-JAMYPB1G



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Lei Municipal Nº 1.500/1995

Parnaíba PI

Pastoral da Criança	
Maria Neide Silveira Carneiro (T) CPF: 327. ***-**-72	Maria Neide Silveira Carneiro
Maria do Socorro da Silva Araujo (S) CPF: 890. ***-**-87	
Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais	
Bethânia Maria dos Santos (T) CPF: 924. ***-**-20	Bethania maria dos Santos
Cássio Alves da Silva (S) CPF: 037. ***-**-18	
Associação dos Agentes Comunitários de Saúde	
Maria Odete Ferreira Silva (T) CPF: 230. ***-**-68	Maria Odete Ferreira da Silva
Fernanda Sombreiro A. Rodrigues (S) CPF: 941. ***-**-91	
Sociedade de Proteção a Maternidade e Infância de Parnaíba - SPMIP	
Vanessa de Brito Rocha (T) CPF: 054. ***-**-50	
Lívia Arcanjo Oliveira (S) CPF: 840. ***-**-15	
Sociedade Cristã São João Bosco	
José Humberto Machado Alencar (T) CPF: 183. ***-**-63	
Mário Lúcio Pereira da Silva (S) CPF: 756. ***-**-00	Mário Lúcio Pereira da Silva
Federação de Bairros do Piauí - FEBAPI	
Shirley Susane Carneiro do Nascimento (T) CPF: 998. ***-**-91	
Daniel de Alcântara Moura(S) CPF: 003. ***-**-58	Daniel de Alcântara Moura
	KOLPING
Iraneide Neres Rodrigues (T) CPF: 447. ***-**-87	
Antonio Jose de Jesus Nascimento (S) CPF: 935. ***-**-72	
Secretário Executivo do CMAS	
Antonio Ueliton Freitas de Azevedo Junior CPF: 003. ***-**-80	Antonio Ueliton Freitas de Azevedo Junior



INEDITORIAIS

LICENÇAS AMBIENTAIS

ID: 4296-TPILTKCU

EDITAL

POSTO ALIANÇA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – Posto Aliança, sediado na Estrada de Rosápolis, 135, Letra “A”, Santa Luzia, Parnaíba-PI, com CNPJ nº 66.465.617//0001-90, torna público que REQUEREU, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Parnaíba - SEMMA o pedido de Renovação da Licença de Operação, Referente a sua atividade de Comercio Varejista de Combustíveis para Veículos.



ID: 4296-TPILTKCU

E V MORAES LTDA, torna a público que requereu á Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA) de Parnaíba – PI, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA), para a atividade de fabricação de gelo comum, localizada a Rua Santa Maria, 65 B, Bairro: Alto Santa Maria – Parnaíba – PI. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

E V MORAES
LTDA:31663
411000190

Assinado de forma
digital por E V MORAES
LTDA:31663411000190
Dados: 2026.09.25
10:55:21 -03'00'

PARNAÍBA – PI, 25 de setembro de 2026.



INEDITORIAIS**EDITAIS**

ID: 4296-FR0CNGOT



Lei Federal 8.069/90 Lei Municipal 1523/96 Lei Complementar 069/2015

Parnaíba – Piauí**EDITAL 04/2026 - CMDCA****DISPÕE SOBRE ABERTURA DO
PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR
INDIRETA DOS MEMBROS SUPLENTE DO
CONSELHO TUTELAR DE PARNAÍBA-PI.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Parnaíba-PI, órgão deliberativo, fiscalizador, resolutivo e normativo, responsável pela Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, de acordo com a Lei Municipal Complementar 069/2015 no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022, torna público a abertura das inscrições para a escolha suplementar indireta dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Parnaíba - PI, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.

1.1 Ficam abertas vagas para a função pública de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Parnaíba - PI, para cumprimento de mandato vigente até 09 de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Parnaíba - PI, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

1.3 Os candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro suplente do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A remuneração mensal do membro do Conselho Tutelar de Parnaíba-PI será aquela estabelecida pela legislação municipal vigente, nos termos do art. 134 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 069/2015, observadas eventuais atualizações legais posteriores.

1.6 O membro suplente não fará jus à remuneração enquanto permanecer na condição de suplente, sem efetivo exercício da função.

1.7 Quando convocado para substituir membro titular e entrar em efetivo exercício da função, o membro suplente fará jus à remuneração proporcional aos

End.: Av. São Sebastião N.º 2231 B. São Benedito - Parnaíba PI - CEP - 64.200-000

E-mail: cmdcaparnaiba.167@gmail.com – 98884-2942



Lei Federal 8.069/90 Lei Municipal 1523/96 Lei Complementar 069/2015

Parnaíba – Piauí

dias de efetivo exercício, tomando-se como referência a remuneração mensal estabelecida para o membro titular, na forma do art. 40, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 069/2015.

1.8 A remuneração proporcional será devida exclusivamente durante o período em que o suplente estiver efetivamente no exercício da função, cessando com o término da convocação ou do período de substituição.

1.9 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Conselheiro Tutelar Suplente	05	40h	R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

1.10 O horário de funcionamento do Conselho Tutelar é das 08 às 18 horas, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.11 Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

1.12 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal Complementar Nº 069/2015.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha suplementar indireta dos membros do Conselho Tutelar de Parnaíba - PI ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, § 1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal Complementar Nº 069/2015.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

- I. Inscrição para registro das candidaturas;
- II. Escolha dos novos suplentes de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral.

Parágrafo único: As etapas de capacitação e aplicação da prova de conhecimentos não ocorrerão devido à urgência deste processo.

End.: Av. São Sebastião N.º 2231 B. São Benedito - Parnaíba PI - CEP - 64.200-000
E-mail: cmdcaparnaiba.167@gmail.com – 98884-2942





Lei Federal 8.069/90 Lei Municipal 1523/96 Lei Complementar 069/2015
Parnaíba – Piauí

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal Complementar Nº 069/2015, a saber:

- I. Reconhecida idoneidade moral;
- II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III. Residência no Município;
- IV. Conclusão do Ensino Médio;
- V. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- VI. Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- VII. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VIII. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- I. Documento de identificação oficial com foto (cópia com apresentação do documento original);
- II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
- III. Certificado de quitação eleitoral;
- IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
- V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
- VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
- VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
- VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- IX. Quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- X. 02 (duas) fotografias atuais 7x5 (tipo passaporte);
- XI. Currículo vitae (CV);

End.: Av. São Sebastião N.º 2231 B. São Benedito - Parnaíba PI - CEP - 64.200-000
 E-mail: cmdcaparnaiba.167@gmail.com – 98884-2942





Lei Federal 8.069/90 Lei Municipal 1523/96 Lei Complementar 069/2015
Parnaíba – Piauí

XII. Requerimento de Inscrição devidamente preenchido. (Anexo)

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ficarão abertas do dia **28 de setembro a 09 de outubro de 2026**, em horário de atendimento ao público, das 8h às 12h, na sede na Casa dos Conselhos localizada na Av. São Sebastião nº 2231 B. São Benedito, sala do CMDCA.

5.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

5.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

5.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

5.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal Complementar 069/2015 bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.

5.8 A inscrição será gratuita.

End.: Av. São Sebastião N.º 2231 B. São Benedito - Parnaíba PI - CEP - 64.200-000
E-mail: cmdcaparnaiba.167@gmail.com – 98884-2942





Lei Federal 8.069/90 Lei Municipal 1523/96 Lei Complementar 069/2015
Parnaíba – Piauí

5.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

6.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

6.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

6.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal Complementar 069/2015 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

6.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia **09 de outubro de 2026**, no Diário Oficial do Município.

6.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso ao CMDCA, de forma escrita e fundamentada, nos dias **10 á 13 de outubro de 2026**, no horário de atendimento ao público, das 8h às 12h, na sede na Casa dos Conselhos localizada na Av. São Sebastião nº 2231 B. São Benedito, sala do CMDCA, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail). No mesmo prazo, qualquer pessoa da comunidade poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, cmdcaparnaiba.167@gmail.com, vedado o anonimato. A impugnação por pessoa da comunidade poderá, inclusive, ser em desfavor de candidato já indeferido, considerando o prazo concomitante para a apresentação das impugnações.

6.7 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da etapa de eleição indireta, com voto secreto e direto do CMDCA, no dia **13 de outubro de 2026**.

6.8 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 03 (três) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

6.9 Considerando que a eleição será realizada de forma indireta, estando apto para votar todos os conselheiros, titulares e suplentes, do CMDCA. É vedado

End.: Av. São Sebastião N.º 2231 B. São Benedito - Parnaíba PI - CEP - 64.200-000
E-mail: cmdcaparnaiba.167@gmail.com – 98884-2942





Lei Federal 8.069/90 Lei Municipal 1523/96 Lei Complementar 069/2015

Parnaíba – Piauí

aos candidatos a realização de qualquer tipo de campanha ou propaganda eleitoral.

6.10 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a cassação da candidatura.

6.11 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Comissão Especial Eleitoral no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.12 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.13 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.

6.14 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

7. DA ELEIÇÃO

7.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos por eleição indireta, com voto secreto e direto do CMDCA, em eleição presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

7.2 A eleição suplementar será realizada no dia **15 de outubro de 2026**, no horário das 8h às 12h.

7.3 O local de votação será na sede da das 8h às 12h, sede na Casa dos Conselhos localizada na Av. São Sebastião nº 2231 B. São Benedito, Parnaíba - PI.

7.4 No local de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

7.5 Poderão votar os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

7.7 O voto é secreto e direto e o conselheiro votará em cabina indevassável.

7.8 O conselheiro votará uma única vez, em 1 (um) candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

End.: Av. São Sebastião N.º 2231 B. São Benedito - Parnaíba PI - CEP - 64.200-000
E-mail: cmdcaparnaiba.167@gmail.com – 98884-2942





Lei Federal 8.069/90 Lei Municipal 1523/96 Lei Complementar 069/2015

Parnaíba – Piauí

7.9 A votação se dará em urna devidamente lacrada.

7.10 A votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.

7.11 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente e um Mesário.

8.15 Na ausência do Presidente o mesário substituirá o mesmo, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

7.12 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, caso fortuito ou força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

7.13 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.

7.14 Não podem ser nomeados Presidente e Mesário:

- I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
- III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

8. DA APURAÇÃO

8.1 A apuração dar-se-á na sede do CMDCA, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.

8.2 Após o término das votações, o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação.

8.3 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

8.4 Os candidatos assumirão o cargo de membro suplente do Conselho Tutelar, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

8.5 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

End.: Av. São Sebastião N.º 2231 B. São Benedito - Parnaíba PI - CEP - 64.200-000
E-mail: cmdcaparnaiba.167@gmail.com – 98884-2942





Lei Federal 8.069/90 Lei Municipal 1523/96 Lei Complementar 069/2015

Parnaíba – Piauí**9. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS**

9.1 O resultado da eleição será publicado no dia **15 de outubro de 2026**, em Edital publicado no Diário Oficial do Município, contendo os nomes dos eleitos por ordem de classificação.

9.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.3 Ocorrendo vacância do cargo do candidato suplente eleito, assumirá o próximo suplente que houver obtido o maior número de votos.

10. DO CALENDÁRIO

10.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapas
25/09/2026	Publicação do Edital
28/09/2026 a 09/10/2026	Prazo para registro das candidaturas
09/10/2026	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela Comissão Eleitoral Especial.
09/10/2026	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Eleitoral Especial.
10/10/2026 a 13/10/2026	Prazo ao candidato indeferido para proceder interposição de recurso junto ao CMDCA, bem como à população para impugnar candidatura diretamente no CMDCA.
13/10/2026	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e da impugnação pela população, bem como de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida e que estarão aptos a participar da etapa de eleição.
15/10/2026	Eleição
15/10/2026	Apuração dos votos
15/10/2026	Publicação do resultado apuração

10.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

End.: Av. São Sebastião N.º 2231 B. São Benedito - Parnaíba PI - CEP - 64.200-000
E-mail: cmdcaparnaiba.167@gmail.com – 98884-2942



ID: 4296-FR0CNGOT



Lei Federal 8.069/90 Lei Municipal 1523/96 Lei Complementar 069/2015
Parnaíba – Piauí

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal Complementar Nº 069/2015, sem prejuízo das demais leis afetas.

11.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

11.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

11.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

11.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

11.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

11.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

11.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

11.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Parnaíba - PI para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parnaíba - PI, 25 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br NAIANNY CALIXTO LOPES
Data: 25/09/2026 15:20:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

End.: Av. São Sebastião N.º 2231 B. São Benedito - Parnaíba PI - CEP - 64.200-000
E-mail: cmdcaparnaiba.167@gmail.com – 98884-2942





Equipe de Governo

Prefeito
Francisco Emanuel Cunha de Brito

Vice-Prefeito
Darllan de Almeida Vieira Barros (in memoriam)

Secretários(as)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO Edrivandro Gomes Barros	OUVIDORA-GERAL DO MUNICÍPIO Conceição de Maria de Castro Rodrigues Rêgo
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO Eliakim Sousa Nunes	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS Gustavo Costa de Lima e Silva
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO Francisco Eudes Fontenele Aragão	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Iranildo Junio Camapum Brandão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA Oscar Machado da Cunha Filho	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER José Marques de Sousa Júnior
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (SEDESC) Anália Priscilla Lima da Silva	SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON) Rafael Costa Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CHEFIA DE GABINETE (Interino) Edrivandro Gomes Barros	GESTOR DA CENTRAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (CLCA) Pedro de Aguiar Pires
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO Zulmira do Espírito Santo Correia	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL Felipe da Silva Sousa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Danilo de Andrade Rêgo	DIRETORA GERAL DA ESCOLA PARNAIBANA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Nataníia da Silva Vasconcelos Barros
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA) Thiago Judah Sampaio Carneiro	PROCURADOR DA FAZENDA Alisson Augusto de Meireles Carvalho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (Interino) Edrivandro Gomes Barros	SECRETÁRIA IMEDIATA DO PREFEITO Cristiane Pereira Cunha Calixto
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO SETOR PRIMÁRIO E ABASTECIMENTO (SESPA) Deise Aragão Mattei	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA Gabriel Araújo Rodrigues
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E DA ARTICULAÇÃO COM AS FORÇAS DE SEGURANÇA - interino Ruben Sousa Ferreira	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO José Alves de Souza Neto

Superintendências

SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO Valéria Souza	SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO Márcio Renan Brito Fernandes
---	---

Órgãos Autárquicos e Empresas Públicas

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (IPMP)
Jeanne Pereira Cunha

PROCURADOR GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (IPMP)
Alberto Abraão Loiola Filho

PRESIDENTE DA AGÊNCIA PARNAIBANA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS (ASERPA)
Ruben Sousa Ferreira

PRESIDENTE DA EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS (EMPA) (Interina)
Deise Aragão Mattei

ÓRGÃO DE IMPRENSA
Software: DOME

EDITORES E PROGRAMADORES
Fábio Silva de Sousa - Luiz Lins Monteiro Junior - Lucas Lima Souza

